

1. Documento: 6253-2024-46

1.1. Dados do Protocolo

Número: 6253/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 15/02/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 02/05/2024 14:44

Descrição: PE-06-2024 - Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes.

1.2. Dados do Documento

Número: 6253-2024-46

Nome: e-PAD 6.253-2024 - PJ - PE n. 06-2024 - aquisição de bens permanentes - .docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: BRUNAOV

Data de Inclusão: 18/04/2024 17:26

Descrição: Parecer Jurídico.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
BRUNA OLIVEIRA VIANA	Login e Senha	18/04/2024 17:26

Documento Gerado em 06/05/2024 16:09:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

e-PAD: 6253/2024.
Ref.: Pregão Eletrônico n. 06/2024. Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes
Assunto: Homologação do certame. **Parecer jurídico.**

Senhora Diretora-Geral,

A Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) submete o processo licitatório em tela à consideração de V. S^{a.}, **propondo a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico n. 06/2024**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes (doc. n. 6253-2024-42).

Afirma que o referido pregão é composto por 8 itens, que foram arrematados pelas empresas constantes da tabela 1, nas seguintes condições:

PE 6/2024					
Item	Empresa vencedora	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	FORNO DE MICROONDAS	110	R\$ 585,00	R\$ 64.350,00
2	RS COMERCIO E SERVICO LTDA	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST PLUS	26	R\$ 1.020,00	R\$ 26.520,00
3	RS COMERCIO E SERVICO LTDA	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST PLUS	104	R\$ 1.020,00	R\$ 106.080,00
4	W - TECH INFORMATICA LTDA	APARELHO TELEFÔNICO FIXO CONVENCIONAL (COM FIO)	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
5	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS LTDA	VENTILADOR DE COLUNA	110	R\$ 281,00	R\$ 30.910,00
6	Fracassado	MESA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA	1		
7	PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	CADEIRA GAMER	1	R\$ 1.296,93	R\$ 1.296,93
8	MIRNA DANIELA DOS SANTOS VIEIRA	APARELHO TELEFÔNICO COM TECLADO E HEADSET	45	R\$ 142,48	R\$ 6.411,60

Tabela 1

Outrossim, salienta que a licitação foi regida pela Lei 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006 e, no que coube, pelas regras da Instrução Normativa Seges/ME 73/2023, além das condições contidas no edital e que *“a sessão pública de lances se realizou em 1º/3/2024, pelo portal eletrônico Compras.gov.br”*.

Explicita, também, que *“houve várias propostas desclassificadas, conforme certidões de desclassificação específicas de cada item (docs 6253/2024, nº 11, 16, 21, 26 e 31)”*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Além disso, consigna que os objetos foram arrematados das seguintes formas:

- Item 1: 1ª Colocada, REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
- Itens 2 e 3: 7ª Colocada, RS COMERCIO E SERVICO LTDA.;
- Item 4: 2ª Colocada, W - TECH INFORMATICA LTDA.;
- Item 5: 3ª Colocada, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS LTDA.;
- Item 7: 5ª Colocada, PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA.; e
- Item 8: 3ª Colocada, MIRNA DANIELA DOS SANTOS VIEIRA.

Ainda aduz que, com relação ao item 6, todas as empresas foram desclassificadas, conforme certidão de desclassificação (doc. 6253/2024-40) e Termo de Julgamento (doc. 6253/2024-41), restando o item fracassado. No aspecto, salienta que não houve manifestação de intenção recursal e, portanto, não foi aberto prazo para razões recursais.

Frisa que, *“tendo em vista que os valores ofertados são idênticos ou menores do que os estimados por este Regional em todos os itens e considerando, ainda, os pareceres emitidos pela área demandante, esta pregoeira manifestou-se pela compatibilidade das propostas, em relação ao preço, bem como à adequação dos objetos e demais requisitos do edital, considerando-as, portanto, como as mais vantajosas para a Administração”*.

Registra, por fim, que o processo está instruído com as propostas, os pareceres de aprovação da unidade demandante, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, as declarações assumidas pelos arrematantes no sistema, as certidões de desclassificação e os Termos de Julgamento de cada item.

Desta feita, encaminha os autos a V. Sª propondo a adjudicação e homologação, *“do que esta Secretaria de Licitações e Contratos deverá ser comunicada para que proceda os trâmites pertinentes à finalização e publicidade da presente licitação”*.

Pois bem.

Examinados os autos, verifica-se que o processo eletrônico está devidamente protocolado (arts. 17, inciso I e 12, incisos I e VI e 18, *caput* da Lei n. 14.133/2021), tendo sido exarado parecer jurídico concluindo que a proposição da Secretaria de Material e Logística estava apta a subsidiar a autorização para a abertura da licitação (doc. n. 36798-2023-46).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Seguiu-se o encaminhamento da matéria, por esta Diretoria-Geral (doc. n. 36798-2023-47), ao Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, então Presidente deste Regional, que autorizou o processamento do certame (doc. n. 36798-2023-49).

Os autos do **e-PAD n.36798-2023** foram instruídos, ainda, com planilha de formação de preços (doc. n. 36798-2023-51); Termo de Referência atualizado (doc. n. 36798-2023-52); Portarias de Comissão de Contratação e de Assessor Jurídico (doc. n. 36798-2023-54), seguidas de minuta do edital aprovada por esta Assessoria Jurídica (doc. n. 36798-2023-57).

Na sequência, partiu-se para a fase externa da licitação, com o processo **e-PAD n. 6253-2024**, que contempla os seguintes documentos:

(I) Lista de verificação de autuação de Edital (doc. n. 6253-2024-1);

(II) Edital da licitação (doc. n. 6253-2024-2);

(III) Despacho n. DILCD/008/2024, designando Pregoeira para condução do certame (doc. n. 6253-2024-3);

(IV) Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (em 19/02/2024), em jornal de grande circulação, no sítio deste Regional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (doc. n. 6253-2024-4);

(V) “Resumo da situação dos itens” (doc. n. 6253-2024-5);

(VI) “Item 1. Proposta 1ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa *Rednov Ferramentas Ltda.* e parecer da Secretaria de Material e Logística indicando que (doc. n. 6253-2024-6):

O link enviado comprova a eficiência energética A (imagem abaixo). Quanto à cor, se a empresa se comprometeu a enviar na cor branca, ela tem a responsabilidade de cumprir com a exigência da cor. Não localizamos em sítios eletrônicos aparelhos dessa marca e modelo na cor branca.

(VII) “Item 1. Habilitação 1ª colocada” - documentos de habilitação da empresa *Rednov Ferramentas Ltda.* (doc. n. 6253-2024-7);

(VIII) “Item 1 - Relatório de Julgamento”, do qual se extrai o seguinte (doc. n. 6253-2024-8):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 1 - Forno microondas

Forno Microondas Capacidade: 30 L, Potência: 900 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: 11 Níveis De Potência, Trava Segurança Eletrônica, Cor: Branca

Valor estimado:	R\$ 726,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	110	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 35,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***.8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 45.769.285/0001-68, melhor lance: R\$ 585,0000

(IX) “Itens 2 e 3. Proposta 7ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa *RS Comércio e Serviço Ltda.* e parecer da Secretaria de Material e Logística nos seguintes termos (doc. n. 6253-2024-9):

Itens 2 e 3 - O catálogo enviado pela empresa é o catálogo geral da empresa Everest onde constam, entre outros modelos, o equipamento SOFT EVEREST PLUS descrito no Edital. [...]

(X) “Itens 2 e 3. Habilitação 7ª colocada” - *R S Comércio e Serviço Ltda.* (doc. n. 6253-2024-10);

(XI) Certidão da Sra. Pregoeira no seguinte sentido (doc. n. 6253-2024-11):

Certifico e dou fé que, em relação aos **itens 2 e 3 do Pregão Eletrônico 6/2024**, as propostas da 1ª colocada, BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, da 2ª colocada, SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, da 3ª colocada, SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, da 5ª colocada, MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA, e da 6ª colocada, DIEGO VIANA DA SILVA, foram desclassificadas, por desatendimento das especificações do edital (marca), tendo sido a proposta da 4ª colocada, MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, desclassificada por não ter atendido à solicitação da pregoeira, pois não enviou os documentos requeridos.

(XII) “itens 2 e 3 - propostas das empresas desclassificadas” (doc. n. 6253-2024-12);

(XIII) “Itens 2 e 3 - Relatórios de Julgamento”, dos quais se extrai o seguinte (doc. n. 6253-2024-13):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 2 - Aparelho purificador de água

Aparelho Purificador De Água Tipo: Dupla Filtragem , Voltagem: 110 V, Capacidade: 2 L, Vazão: 0,75 L/H, Material Gabinete: Metálico , Capacidade Refrigeração: 1,8 L/H, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Tipo Fixação: Parede/Bancada , Acessórios: Kit Instalação , Cor: Branca

Valor estimado:	R\$ 1.371,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	26	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 70,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***-8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para RS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 44.062.140/0001-60, melhor lance: R\$ 1.020,0000

Item 3 - Aparelho purificador de água

Aparelho Purificador De Água Tipo: Dupla Filtragem , Voltagem: 110 V, Capacidade: 2 L, Vazão: 0,75 L/H, Material Gabinete: Metálico , Capacidade Refrigeração: 1,8 L/H, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Tipo Fixação: Parede/Bancada , Acessórios: Kit Instalação , Cor: Branca

Valor estimado:	R\$ 1.371,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	104	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 70,0000		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***-8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para RS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 44.062.140/0001-60, melhor lance: R\$ 1.020,0000

(XIV) “Item 4. Proposta 2ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa *W-Tech Sist. De Seg. e Informática Ltda.* e parecer técnico da Secretaria de Material e Logística aprovando a proposta (doc. n. 6253-2024-14);

(XV) “Item 4. Habilitação 2ª colocada” - *W-Tech Sist. De Seg. e Informática Ltda.* (doc. n. 6253-2024-15);

(XVI) Certidão da Sra. Pregoeira nos seguintes termos (doc. n. 6253-2024-16):

Certifico e dou fé que, em relação ao **item 4 do Pregão Eletrônico 6/2024**, a proposta da 1ª colocada, ROSANA SANTOS CASSA, foi desclassificada por não ter atendido à solicitação da pregoeira, pois não enviou os documentos requeridos.

(XVII) “Item 4 - proposta da empresa desclassificada” (doc. n. 6253-2024-17);

(XVIII) “Item 4 - Relatório de Julgamento”, do qual impende destacar o seguinte (doc. n. 6253-2024-18):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 4 - Aparelho telefônico convencional

Aparelho Telefônico Convencional Função: Teclas Flash/Mute/Pause , Nível Campanha: 3 Níveis , Cor: Preta , Características Adicionais: Mesa, Compatível Com Central Cpa

Valor estimado:	R\$ 57,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	170	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 3,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***.8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para W - TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.558.462/0001-42, melhor lance: R\$ 43,0000

(XIX) “Item 5. Proposta 3ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa *LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda. e parecer da SEML* consignando que “o catálogo enviado pela empresa está compatível com as especificações do edital” (doc. n. 6253-2024-19);

(XX) “Item 5. Habilitação 3ª colocada” (doc. n. 6253-2024-20);

(XXI) Certidão da Sra. Pregoeira, conforme segue (doc. n. 6253-2024-21):

Certifico e dou fé que, em relação ao **item 5 do Pregão Eletrônico 6/2024**, as propostas da 1ª colocada, RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, e da 2ª colocada, PRIMER SOLUCOES LTDA, foram desclassificadas, por desatendimento das especificações do edital.

(XXII) “Item 5 - propostas das empresas desclassificadas” (doc. n. 6253-2024-22);

(XXIII) “Item 5 - Relatório de Julgamento”, do qual se destaca (doc. n. 6253-2024-23):

Item 5 - Ventilador

Ventilador Tipo: Coluna , Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade , Material: Aço E Plástico , Diâmetro: 60 CM, Cor: Preta

Valor estimado:	R\$ 321,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	110	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***.8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 48.277.417/0001-22, melhor lance: R\$ 281,0000

(XXIV) “Item 7. Proposta 5ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa “*Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda. - ME*” e parecer da SEML consignando que “o catálogo está de acordo com as especificações do edital” (doc. n. 6253-2024-24);

(XXV) “Item 7 - Habilitação 5ª colocada” (doc. n. 6253-2024-25);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(XXVI) Certidão da Sra. Pregoeira, com o seguinte teor (doc. n. 6253-2024-26):

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em relação ao **item 7 do Pregão Eletrônico 6/2024**, a proposta da 1ª colocada, DUMAX ATACADISTA LTDA, foi desclassificada, a pedido; que as propostas da 2ª colocada, ROSANA SANTOS CASSA, e da 3ª colocada, BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA, foram desclassificadas por não terem atendido à solicitação da pregoeira, pois não enviaram os documentos requeridos e que a proposta da 4ª colocada MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA foi desclassificada por desatendimento das especificações do edital.

(XXVII) “Item 7 - propostas das empresas desclassificadas” (doc. n. 6253-2024-27);

(XXVIII) “Item 7 - Relatório de Julgamento”, do qual se extrai o seguinte (doc. n. 6253-2024-28):

Item 7 - Cadeira

Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Sem Braço

Valor estimado:	R\$ 1.296,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 70,0000		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***.8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para PLANETA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 43.973.781/0001-03, melhor lance: R\$ 1.930,0000, valor negociado: R\$ 1.296,9300

(XXIX) “Item 8. Proposta 3ª colocada. Vencedora” - proposta da empresa *MDV Comércio e Serviço* e parecer técnico da SEML consignando que “o catálogo está de acordo com as especificações do edital” (doc. n. 6253-2024-29);

(XXX) “Item 8. Habilitação 3ª colocada” (doc. n. 6253-2024-30);

(XXXI) Certidão da Sra. Pregoeira nos seguintes termos (doc. n. 6253-2024-31):

Certifico e dou fé que, em relação ao **item 8 do Pregão Eletrônico 6/2024**, as propostas da 1ª colocada, ROSANA SANTOS CASSA, e da 2ª colocada, MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA, foram desclassificadas por não terem atendido à solicitação da pregoeira, pois não enviaram os documentos requeridos.

(XXXII) “Item 8 - Relatório de Julgamento”, do qual se destaca (doc. n. 6253-2024-32):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 8 - Telefone cabeça

Telefone Cabeça Tipo: Fone Headset Com Tubo Flexível , Composição: Teclado E Headset , Tipo Acionamento: Tecla Liga/Desliga , Características Adicionais: Chave Headset, Teclado Para Discagem, Ajuste De Vo , Tipo Conector: Rj 11		
Valor estimado:	R\$ 152,3700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade:	45	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 7,5000	
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação:	Aguardando adjudicação	

Aceito e Habilitado por CPF ***.152.***.8 - SHEYLA DE CAMPOS MENDES para 50.293.797 MIRNA DANIELA DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ 50.293.797/0001-30, melhor lance: R\$ 142,4800

(XXXIII) “Item 1 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-33);

(XXXIV) “Itens 2 e 3 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-34);

(XXXV) “Item 4 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-35);

(XXXVI) “Item 5 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-36);

(XXXVII) “Item 7 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-37);

(XXXVIII) “Item 8 - Minuta da ARP” (doc. n. 6253-2024-38);

(XXXIX) “Item 6. FRACASSADO - propostas das empresas desclassificadas” (doc. n. 6253-2024-39);

(XL) Certidão da Sra. Pregoeira, conforme segue (doc. n. 6253-2024-40):

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em relação ao **item 6 do Pregão Eletrônico 6/2024**, que a proposta da 1ª colocada, DUMAX ATACADISTA LTDA, foi desclassificada a pedido; que as propostas da 2ª colocada, MARYLEIDE COMERCIO E SERVICO LTDA, da 3ª colocada, BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA, da 5ª colocada, F&R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, e da 6ª colocada, FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA, foram desclassificadas, por desatendimento das especificações do edital; que a proposta da 4ª colocada, SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, foi desclassificada por não ter reduzido o preço até, no mínimo, o valor estimado da contratação

(XLI) “Item 6. FRACASSADO - Relatório de Julgamento”, do qual impende destacar o seguinte (doc. n. 6253-2024-41):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Item 6 - Mesa escritório

Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira , Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf , Largura: 1300 MM, Profundidade: 600 MM, Altura: 750 MM, Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas		
Valor estimado:	R\$ 3.818,4500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 200,0000	
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação:	Fracassado	

Vindo os autos para análise, fez-se necessária a realização de diligência à Diretoria de Orçamento e Finanças para fins de informar a adequação orçamentária relativa ao presente exercício de 2024 quanto ao item 7 (cadeira gamer), em relação ao qual haverá aquisição imediata nos termos do Anexo I do Edital (Termo de Referência) (doc. n. 6253-2024-43).

Diante disso, a Seção de Execução Orçamentária trouxe à tona seguinte informação (doc. n. 6253-2024-45):

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA GAMER. CADEIRA GIRATÓRIA TIPO GAMER COM RODÍZIOS: COR PREDOMINANTEMENTE (MÍNIMO DE 80%) PRETA; ESPALDAR ALTO; ENCOSTO ESTOFADO, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 CMS LARGURA X 70 CMS DE ALTURA; ASSENTO ESTOFADO, COM MEDIAS MÍNIMAS DE 30 CMS DE LARGURA X 45 CMS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO ALMOFADA PARA LOMBAR E CERVICAL; BRAÇOS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS; REGULAGEM PNEUMÁTICA A GÁS DA ALTURA DO ASSENTO; PESO SUPORTADO: 100 KGS; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. PE 06/2024. ITEM 07.	42	1,00	R\$ 1.296,93	R\$ 1.296,93

Pois bem.

Os atos de adjudicação e homologação são praticados na última etapa de um procedimento licitatório. Em regra, são os atos que encerram a licitação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

Adjudicar significa “*dar ou entregar por sentença; entregar em hasta pública (ao maior licitante); declarar judicialmente que (uma coisa) pertence (a alguém)*”¹. Nas licitações, adjudicar significa entregar o objeto do certame ao licitante que, atendendo as condições estabelecidas, apresentou a melhor oferta para a Administração.

Por sua vez, homologar significa “*confirmar, aprovar por autoridade judicial ou administrativa; conformar-se com*”². É o ato por meio do qual a autoridade competente, após convencer-se de que o procedimento foi realizado na forma da lei, sem vícios, e que permanecem vivos os aspectos relativos à conveniência e oportunidade (examinados pela autoridade

¹ FERNANDES, Francisco. *Dicionário brasileiro Globo/Francisco Fernandes, Celso Pedro Luft, F. Marques Guimarães*. 30. ed. São Paulo: Globo, 1993.

² *Id.*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

competente no início do procedimento, no momento em que autorizou a instauração do processo licitatório) dá conformidade ao mesmo, aprovando-o.

Noutros termos, a homologação é ato de controle, pelo qual a autoridade superior convalida o procedimento, reconhecendo terem sido observadas as formalidades legais e que o resultado atende aos interesses da Administração. Como bem observa Lúcia Valle Figueiredo, "*o julgamento da Comissão não é mero parecer ou sugestão. É um juízo de valor técnico, que a autoridade superior não pode desconhecer*"³

Em regra, a licitação se encerra com os atos de adjudicação e homologação, dando ensejo a que, em um momento seguinte, a Administração realize o seu objetivo final, que é a contratação.

Em seu art. 71, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) prevê quatro hipóteses para finalização de um procedimento licitatório: i) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; ii) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; iii) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e iv) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

No presente caso, depreende-se dos autos que os licitantes *Rednov Ferramentas Ltda.* (item 1); *RS Comércio e Serviço Ltda.* (itens 2 e 3); *W Tech Informática Ltda.* (item 4); *LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Ltda.* (item 5); *Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda.* (item 7) e *Mirna Daniela dos Santos Vieira* (item 8) foram declarados vencedores, após a verificação pela Pregoeira de suas propostas comerciais e dos seus documentos de habilitação.

Ressalta-se, também, que não houve interposição de recursos e que a Pregoeira, de forma diligente, tentou promover negociação com a licitante para obtenção de desconto no valor final, nos moldes dos art. 61 da Lei n. 14.133/2021 e do Acórdão 694/2014-TCU-Plenário.

Nessa esteira, em relação aos itens acima mencionados, afigura-se adequado proceder à adjudicação do objeto aos licitantes declarados vencedores.

De outro tanto, diante dos conceitos acima informados (art. 71 da Lei n. 14.133/2021), seria possível conceber, a partir de uma interpretação extensiva, que a revogação seria o instituto mais adequado para a finalização de licitações desertas ou fracassadas, porquanto um fato superveniente

³ in *Direitos dos Licitantes*, 2ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, p. 83.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(ausência de interessados ou inabilitação/desclassificação dos proponentes) alterou o interesse público que motivou a instauração do certame.

Reconhece-se, no entanto, que a utilização do instituto da revogação para o encerramento do processo licitatório, em relação ao item 6, configuraria formalismo exacerbado.

Nesse contexto, entende-se que **a declaração do fato (deserção ou fracasso) pela autoridade competente**, formalizada por meio de decisão nos autos do processo licitatório, com a pertinente publicidade no sítio eletrônico do órgão público, é suficiente para finalizar a licitação (art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

Diante do exposto, submeto o feito à consideração de V. S.^a, a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de encaminhá-lo a Exma. Desembargadora Presidente, propondo:

(I) a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico n. 06/2023 aos licitantes abaixo relacionados da seguinte forma:

- **Rednov Ferramentas Ltda.** - item 1, pelo valor unitário de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
- **RS Comércio e Serviço Ltda.** - itens 2 e 3, pelos valores unitários de R\$1020,00 (mil e vinte reais) cada um deles;
- **W- Tech Informática Ltda.** - item 4, pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais);
- **LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Ltda.** - item 5, pelo valor unitário de R\$281,00 (duzentos e oitenta e um reais);
- **Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda.**, item 7, pelo valor unitário de R\$1296,93 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)
- **Mirna Daniela dos Santos Vieira**, item 8, pelo valor unitário de R\$142,48 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

(II) a ratificação da declaração de fracasso em relação ao item 6;

(III) a homologação do Pregão Eletrônico n. 06/2024;

(IV) a autorização para o empenho da despesa em relação ao item com aquisição imediata (item 7); e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(V) o **encaminhamento** dos autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e adoção das demais providências pertinentes;

(VI) o **encaminhamento** do processo à Secretaria de Material e Logística (SEML) para que avalie as razões que levaram a fracasso do referido item 6 e para a adoção das providências cabíveis para a concretização da contratação, se entender necessário.

À consideração superior.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Bruna Oliveira Viana
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos, em exercício
Portaria TRT/GP n. 5/2024

1. Documento: 6253-2024-47

1.1. Dados do Protocolo

Número: 6253/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 15/02/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 02/05/2024 14:44

Descrição: PE-06-2024 - Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes.

1.2. Dados do Documento

Número: 6253-2024-47

Nome: e-PAD 6.253-2024 - DG - PE n. 06-2024 - aquisição de bens permanentes - .docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: PATRICHR

Data de Inclusão: 18/04/2024 17:52

Descrição: Manifestação da DG.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	18/04/2024 17:52

Documento Gerado em 06/05/2024 16:09:44

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

e-PAD: 6.253/2024.
Ref.: Pregão Eletrônico n. 06/2024. Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes.
Assunto: Homologação do certame. **Encaminhamento à Exma. Sra. Desembargadora Presidente.**

Visto.

Considerando a Proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) e o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, submeto a matéria à consideração da Exma. Desembargadora Presidente, propondo:

(I) a **adjudicação** do objeto do **Pregão Eletrônico n. 06/2023** aos licitantes abaixo relacionados da seguinte forma:

- **Rednov Ferramentas Ltda.** - item 1, pelo valor unitário de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
- **RS Comércio e Serviço Ltda.** - itens 2 e 3, pelos valores unitários de R\$1020,00 (mil e vinte reais) cada um deles;
- **W- Tech Informática Ltda.** - item 4, pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais);
- **LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Ltda.** - item 5, pelo valor unitário de R\$281,00 (duzentos e oitenta e um reais);
- **Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda.**, item 7, pelo valor unitário de R\$1296,93 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)
- **Mirna Daniela dos Santos Vieira**, item 8, pelo valor unitário de R\$142,48 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

(II) a ratificação da declaração de fracasso em relação ao item 6;

(III) a **homologação** do Pregão Eletrônico n. 06/2024;

(IV) a **autorização** para o empenho da despesa em relação ao item com aquisição imediata (item 7); e

(V) o **encaminhamento** dos autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e adoção das demais providências pertinentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

(VI) o encaminhamento do processo à Secretaria de Material e Logística (SEML) para que avalie as razões que levaram ao fracasso do referido item 6 e para a adoção das providências cabíveis para a concretização da contratação, se entender necessário.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

1. Documento: 6253-2024-48

1.1. Dados do Protocolo

Número: 6253/2024

Situação: Ativo

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Assunto: Licitação

Unidade Protocoladora: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Data de Entrada: 15/02/2024

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: FRANCIAR

Data de Inclusão: 02/05/2024 14:44

Descrição: PE-06-2024 - Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes.

1.2. Dados do Documento

Número: 6253-2024-48

Nome: e-PAD 6.253-2024 - Pres - PE n. 06-2024 - aquisição de bens permanentes - .docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 30/04/2024 22:31

Descrição: Decisão

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
SILVIA TIBO BARBOSA LIMA	Login e Senha	30/04/2024 22:31

Documento Gerado em 06/05/2024 16:09:23

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 6.253/2024.
Ref.: Pregão Eletrônico n. 06/2024. Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes
Assunto: Homologação do certame. **Decisão.**

Visto.

Considerando a proposição da Secretaria de Licitações e Contratos (doc. n. 6253-2024-42), o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos e a anuência da Diretoria-Geral **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico n. 06/2023 aos licitantes abaixo relacionados, da seguinte forma:

- **Rednov Ferramentas Ltda.** - item 1, pelo valor unitário de R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
- **RS Comércio e Serviço Ltda.** - itens 2 e 3, pelos valores unitários de R\$1020,00 (mil e vinte reais) cada um deles;
- **W- Tech Informática Ltda.** - item 4, pelo valor unitário de R\$43,00 (quarenta e três reais);
- **LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Ltda.** - item 5, pelo valor unitário de R\$281,00 (duzentos e oitenta e um reais);
- **Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos Ltda.**, item 7, pelo valor unitário de R\$1296,93 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)
- **Mirna Daniela dos Santos Vieira**, item 8, pelo valor unitário de R\$142,48 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ratifico a declaração de fracasso em relação ao item 6.

Homologo o Pregão Eletrônico n. 06/2024.

Autorizo o empenho da despesa em relação ao item com aquisição imediata (item 7).

Determino o encaminhamento dos autos à SELC para lançamento do ato no sistema eletrônico conveniado e adoção das demais providências pertinentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Por fim, **determino** o encaminhamento dos autos à Secretaria de Material e Logística (SEML) para que avalie as razões que levaram ao fracasso do item 6 e adote as providências cabíveis para a concretização da contratação, se entender necessário.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

DENISE ALVES
HORTA:30832
4329

Assinado de forma
digital por DENISE
ALVES
HORTA:308324329
Dados: 2024.04.30
17:00:30 -03'00'

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região